



MANUAL DE PROCEDIMENTO

DESCARGA e ADMISSÃO de RESÍDUOS

teramb

VALORIZAMOS O AMBIENTE



Índice

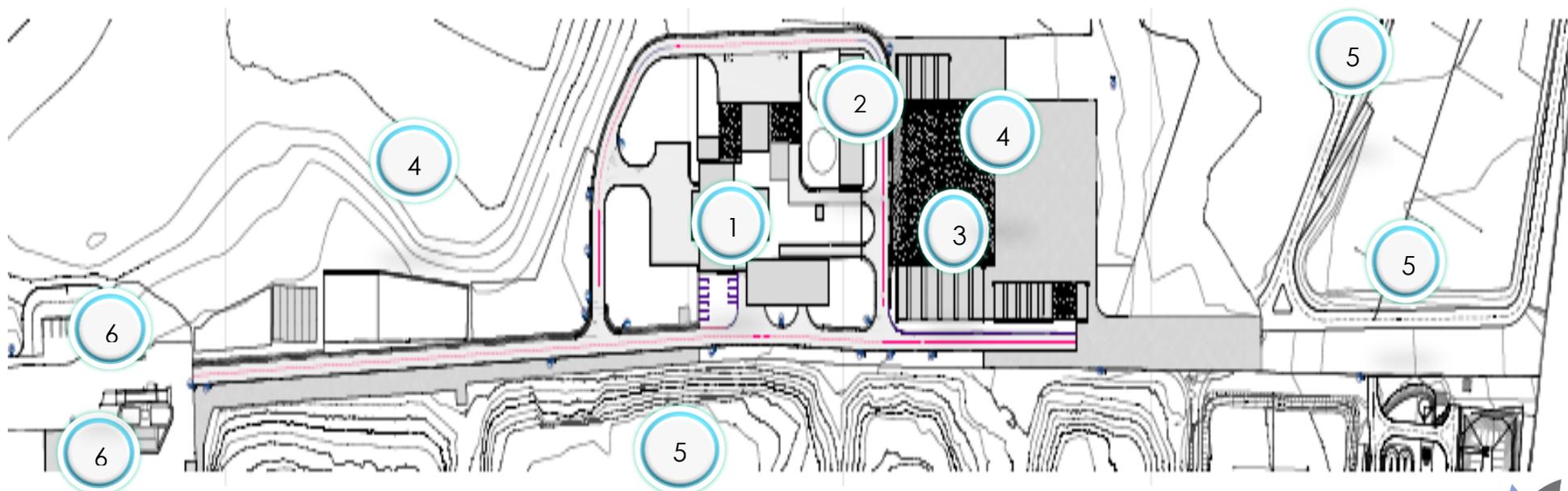


REGRAS GERAIS NA ENTRADA E SAÍDA NA TERAMB	5
REGRAS PARA VIATURAS NÃO PARTICULARES.....	7
1. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA.....	9
CENTRAL VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA (CVE)	
2. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA.....	11
ÁREA DE PRE-TRATAMENTO (TRITURAÇÃO)	
3. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA.....	13
CENTRAL VALORIZAÇÃO ORGÂNICA (CVO)	
4. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA.....	15
CENTRAL PRE-TRATAMENTO SUBPRODUTOS ANIMAIS (CPSA)	
5. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA.....	17
ATERROS DE RESÍDUOS BANAIIS	

6. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA.....	19
ATERROS DE RESÍDUOS PERIGOSOS	
7. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA.....	21
ECOCENTROS I E II	
8. PROCEDIMENTO EM CASO DE CARGA NÃO CONFORME POR DETEÇÃO DE RADIOTIVIDADE	22
9. NÃO ADMISSÃO DE RESÍDUOS –.....	23
<u>9.1</u> PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO.....	23
<u>9.2</u> DESCARGAS ILEGAIS	24
<u>9.3</u> CARGAS NÃO CONFORMES.....	24
10. ADMISSIBILIDADE A TRATAMENTO	26
CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA (CVE)	
11. RESÍDUOS NÃO ADMISSÍVEIS	28
CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA (CVE)	
12. ENTREGA DE RESÍDUOS PARA VALORIZAÇÃO.....	30
ECOCENTROS	
RESÍDUOS ADMISSÍVEIS E RESÍDUOS NÃO ADMISSÍVEIS	30

CARGAS NÃO CONFORMES.....	25
13. ENTREGA DE RESÍDUOS VERDES.....	31
CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA (CVO)	
RESÍDUOS ADMISSÍVEIS.....	31
RESÍDUOS NÃO ADMISSÍVEIS – CARGAS NÃO CONFORMES.....	32
14. ADMISSÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS.....	33
AMIANTO	33
MADEIRA COM TÉRMITAS	34
MATERIAL CONFIDENCIAL	34
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	34





LEGENDA:



1 CVE - Central de Valorização Energética



2 CPSA - Central de Pré-Tratamento Subprodutos Animais



3 Trituração



4 CVO – Central de Valorização Orgânica



5 Aterros



6 Ecocentros



REGRAS GERAIS NA ENTRADA E SAÍDA NA TERAMB

- A entrada principal da TERAMB encontra-se sinalizada por uma placa identificadora, com a indicação do horário de funcionamento.
- Passada a entrada principal, as viaturas devem dirigir-se à Portaria/Báscula, igualmente identificada com uma placa informativa da **obrigatoriedade de se proceder à pesagem à entrada e à saída**. Na Portaria consta a lista de resíduos admissíveis por cada uma das valências da instalação e a Lista Europeia de Resíduos, bem como o tarifário em vigor.
- Todas as viaturas dão entrada **obrigatoriamente pela Báscula da direita equipada** com Pórtico de Radioatividade com exceção das viaturas com contentores de 40 ft.
- O funcionário a operar na Portaria/Báscula, faz a receção da viatura, identifica o produtor/detentor (cliente), e/ou transportador dos resíduos, a tipologia de resíduos e a sua proveniência, verifica a sua admissibilidade no ecocentro, CVO, CVE, Armazém de Trituração, CPSA, Aterro de Resíduos Banais, e/ou Aterro de Resíduos Perigosos, define o local de deposição e inicia o preenchimento do talão de pesagem informático.
- Caso o cliente ainda não esteja cadastrado no sistema, procede-se à abertura de uma ficha de cliente onde constam os dados como o nome, morada, contacto e número de identificação fiscal, se o produtor/detentor do resíduo já estiver cadastrado no sistema, procede-se à primeira pesagem do veículo e encaminha-se o condutor para a Zona de deposição.
- A admissão de resíduos deve ser obrigatoriamente acompanhada de uma guia de transporte com o respetivo registo. A obrigatoriedade de apresentação de Guia de Acompanhamento de Resíduos (EGAR) não é aplicável ao transporte de biomassa vegetal nem ao transporte de resíduos urbanos, desde que não ultrapasse os 250Kg/hab.dia. A EGAR também não é exigida aos clientes particulares.
- Ao sair da pesagem na Báscula, aumentar a velocidade para máximo de 5 km/h na passagem pelo Pórtico de Radioatividade. Após toda a viatura ter passado pelo Pórtico aumentar a velocidade para o máximo de 30 km/h.

- As viaturas com contentores de 40 ft dão entrada **obrigatoriamente pela Báscula da esquerda**, devendo posteriormente recuar até passar todo o contentor pelo Pórtico de Radioatividade instalado à saída da Báscula da direita. Toda manobra deverá ser efetuada a uma velocidade máxima de 5 km/h e auxiliada por um ou mais ajudantes, garantindo sempre que não há pessoas ou outras viaturas nas imediações.
- Em caso de carga não conforme por deteção por radioatividade proceder conforme indicado pela Portaria e de acordo com o **Procedimento n.º 8 do presente Documento**.
- Caso o cliente traga várias tipologias de resíduos a serem entregues em locais diferentes, por exemplo: metais para o Ecocentro e ramagens para a Zona dos Verdes, deverá efetuar a primeira pesagem, depositar os metais no ecocentro, efetuar segunda pesagem e emissão de talão, de seguida ser encaminhado para a Zona de Verdes, efetuar a deposição e voltar novamente a fazer pesagem com emissão de talão.
- Os resíduos devem vir o mais segregado possível de forma a colocar cada tipo no local mais apropriado.
- Cumprir escrupulosamente todas as instruções dadas na Portaria.
- Respeitar o limite de velocidade, **no máximo 30 km/hora**.
- **Respeitar a sinalética existente**.
- Mínimo aconselhado de duas pessoas dentro da viatura.
- Todas as pessoas que venham depositar resíduos nas instalações da TERAMB, caso não utilizem roupa de alta visibilidade, devem enquanto estiverem fora das viaturas utilizar coletes de alta visibilidade.
- Nunca andar nos estribos laterais do camião dentro das instalações.
- A remoção de lonas ou outras proteções far-se-á apenas no local de Descarga.



- É expressamente proibido fumar, comer ou beber nas Zonas de Descarga.
- Está interdita a entrada e consumo de bebidas alcoólicas nas instalações da TERAMB.
- Será interdita a entrada nas instalações de pessoas que apresentem sinais evidentes de estarem sob o efeito do álcool ou de outras substâncias.
- À saída todas as viaturas deverão parar na Báscula/Portaria de modo a fazer o controlo, nomeadamente a segunda pesagem para obtenção do peso do resíduo, talão de pesagem e conclusão da EGAR, caso este último se aplique.
- O cliente deve sempre verificar os dados do talão de pesagem de pesagem, assinar uma via do talão e ficar com a outra. Caso detete algum erro deve informar imediatamente para a sua correção
- Em caso de dúvida ou qualquer problema deve pedir auxílio ao funcionário da TERAMB ou ligar para a Portaria para o número 295216722.

REGRAS PARA VIATURAS COM PESO ≥ 3500 KG

Para além das regras gerais devem ainda atender às seguintes:

- Todas as viaturas deverão estar equipadas no mínimo com um extintor de 6 Kg de pó químico e de classe ABC.
- As viaturas devem estar equipadas com aviso sonoro de marcha atrás.
- O motorista deve vir preferencialmente acompanhado de um ou mais ajudantes.
- Os trabalhadores deverão usar roupa de alta visibilidade ou colete refletor.



- Os trabalhadores deverão utilizar sempre que disponibilizados os equipamentos de proteção individual adequados, tais como luvas, bota ou sapato com palminha e biqueira de aço ou outro que seja considerado relevante para a precursão dos trabalhos em curso.
- Os estribos traseiros devem estar adequados ao sistema de Descarga na Fossa da Central de Valorização Energética.
- Em caso de avaria da viatura, esta deve estar equipada com pelo menos um triângulo de sinalização e aguardar instruções da TERAMB.



1. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA

CENTRAL VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA (CVE)

- Entrar na Zona de Descarga a uma **velocidade máxima de 10km/h** dirigindo-se para a porta indicada com a sinalética verde.
- Na Zona de Descarga deve sempre ter em atenção à movimentação de pessoas e/ou viaturas.
- Ouvir e cumprir as instruções dadas pela Sala de Controlo e ter em atenção os semáforos.
- **Se o sinal estiver vermelho deverá aguardar até que o mesmo fique verde ou por instruções suplementares.**
- Recorrer ao telefone amarelo junto das portas para comunicar com a Sala de Controlo, digitando o número 201 para o Chefe de Turno e 202 para o manobrador da grua.
- Durante a manobra de aproximação à fossa, apenas o motorista deve estar dentro da viatura, sendo este auxiliado pelo(s) ajudante(s).
- Efetuar a Descarga apenas quando a viatura estiver imobilizada e devidamente travada.
- **Nunca andar nos estribos laterais ou traseiros do camião na Zona de Descarga nem no momento da Descarga.**
- Em caso de avaria do sistema de descarga deve retirar a viatura da porta da fossa e cumprir com as indicações dadas pela TERAMB.
- A viseira (traseira) da viatura deverá ser fechada antes dos trabalhadores abandonarem o local de Descarga.
- O motorista e/ou ajudante (s) **deverão limpar a Zona de Descarga, sempre que os resíduos não caíam na fossa.**

- Ao sair, da Zona de Descarga, aumentar para uma velocidade máxima de 10km/h, com atenção à movimentação de pessoas e/ou veículos.
- Só deverão ser depositados os resíduos indicados pela Portaria. Não podem em caso algum ser depositados resíduos que não sejam combustíveis como terras e pedras, ou resíduos de grandes dimensões como por exemplo moveis.
- O desrespeito pelas indicações e deposição de resíduos em manifesta desobediência das indicações dos funcionários da TERAMB implica o pagamento de uma tarifa para limpeza e regularização da situação conforme disposto no tarifário em vigor. **Consultar Procedimento n.º 9 – Descargas ilegais do presente Documento.**



2. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA

ÁREA DE PRE-TRATAMENTO (TRITURAÇÃO)

- As viaturas depois da pesagem na Báscula de entrada deverão dirigir-se ao local indicado pela Portaria.
- A remoção de lonas ou outras proteções far-se-á apenas no local de Descarga.
- Sempre que as circunstâncias o exijam o acesso à Zona de Descarga será limitado pela TERAMB (exemplo: condições climatéricas adversas ou um número elevado de viaturas no local).
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente, incluindo o limite de velocidade máxima de 30km/h.
- Deverão ser respeitadas todas as indicações dadas pela TERAMB.
- É aconselhável o uso de calçado de segurança e luvas de proteção.
- Nunca andar nos estribos laterais do camião na Zona de Descarga.
- No momento da Descarga, o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) ajudante(s) controla(m) a execução das manobras e auxiliam na Descarga, se assim se justificar.
- A viseira (traseira) da viatura deverá ser fechada antes de esta abandonar o local de Descarga.
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída após todos os ajudantes se encontrarem dentro da mesma.
- A saída das viaturas da Zona de Descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local.



- Só deverão ser depositados os resíduos indicados pela Portaria. Não podem em caso algum ser depositados resíduos que não sejam combustíveis como terras e pedras, resíduos de metal ou eletrodomésticos. Em caso de dúvida pedir ajuda ao funcionário da TERAMB ou ligar para a Portaria pelo contacto 295216722.
- O desrespeito pelas indicações e deposição de resíduos em manifesta desobediência das indicações dos funcionários da TERAMB implica o pagamento de uma tarifa para limpeza e regularização da situação conforme disposto no tarifário em vigor. **Consultar Procedimento n.º 9 – Descargas ilegais do presente Documento.**



3. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA

CENTRAL VALORIZAÇÃO ORGÂNICA (CVO)

- As viaturas depois da pesagem na Báscula de entrada deverão dirigir-se ao local indicado.
- A remoção de lonas ou outras proteções far-se-á apenas no local de Descarga.
- Sempre que as circunstâncias o exijam o acesso à Zona de Descarga será limitado pela TERAMB (exemplo: condições climatéricas adversas ou um número elevado de viaturas no local).
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente incluindo o limite de velocidade máxima de 30km/h.
- Deverão ser respeitadas todas as indicações dadas pela TERAMB.
- É aconselhável o uso de calçado de segurança e luvas de proteção.
- Nunca andar nos estribos laterais do camião na Zona de Descarga.
- No momento da Descarga, o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) ajudante(s) controla(m) a execução das manobras e auxiliam na Descarga, se assim se justificar.
- A viseira (traseira) da viatura deverá ser fechada antes de esta abandonar o local de Descarga.
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída após todos os ajudantes se encontrarem dentro da mesma.
- A saída das viaturas da Zona de Descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local.



- Só poderão ser descarregados ramagens, podas, relvas e afins. É estritamente proibida a deposição de outros tipos de resíduos
- O desrespeito pelas indicações e deposição de resíduos em manifesta desobediência das indicações dos funcionários da TERAMB implica o pagamento de uma tarifa para limpeza e regularização da situação conforme disposto no tarifário em vigor **Consultar Procedimento n.º 9 – Descargas ilegais do presente Documento.**



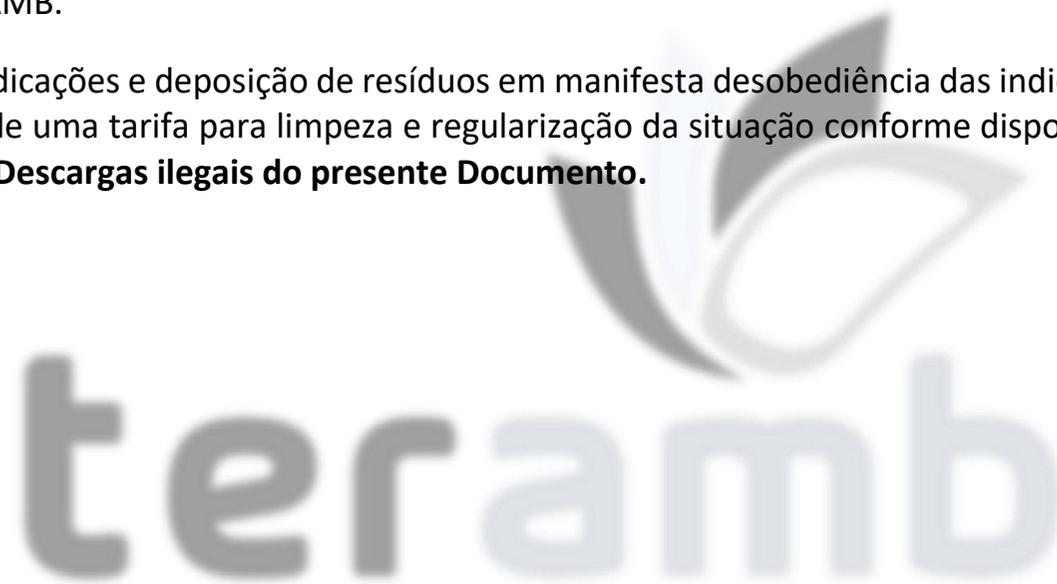
4. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA

CENTRAL PRE-TRATAMENTO SUBPRODUTOS ANIMAIS (CPSA)

- As viaturas depois da pesagem na Báscula de entrada deverão dirigir-se ao local indicado.
- A remoção de lonas ou outras proteções far-se-á apenas no local de Descarga.
- Sempre que as circunstâncias o exijam o acesso à Zona de Descarga será limitado pela TERAMB (exemplo: condições climatéricas adversas ou um número elevado de viaturas no local).
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente incluindo o limite de velocidade máxima de 30km/h.
- Deverão ser respeitadas todas as indicações dadas pelos funcionários da Portaria e do CPSA.
- É aconselhável o uso de calçado de segurança e luvas de proteção.
- **No momento da descarga, junto da tolva, apenas o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma**, enquanto o(s) ajudante(s) controla(m) a execução das manobras e auxiliam na descarga, se assim se justificar. Devem sempre obedecer às indicações dos funcionários do centro.
- A carga deve obrigatoriamente ser descarregada na tolva, devendo as viaturas que os transportam entrar de marcha atrás e bascular para a tolva, tendo o cuidado para não espalhar no chão.
- Os cadáveres de animais devem ser descarregados diretamente na tolva, quando tal não for possível e por indicação do trabalhador da TERAMB poderão descarregar no chão junto da tolva. Neste último caso, a carrinha ou trela deve encostar à tolva de marcha atrás e o condutor deve usar os meios existentes para proceder à Descarga em conjunto com o(s) ajudante(s).



- A viatura só deve iniciar o movimento de saída após todos os ajudantes se encontrarem dentro desta.
- A saída das viaturas da Zona de Descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local.
- **Se a descarga ocorrer fora de horas de funcionamento do CPSA, a carga deverá ser colocado junto à entrada traseira.**
- **Caso o cliente não saiba o local de Descarga, deverá informar a Báscula de modo a que um trabalhador da TERAMB indique o local correto para deixar a carga.**
- Não são admitidos animais moribundos no CPSA, é obrigatório já ser cadáver. É estritamente proibida a deposição de animais vivos ou qualquer outro tipo de resíduo.
- Os contentores de frio devem ser descarregados no local indicado pelos funcionários do CPSA e serão ligados apenas pelos trabalhadores da TERAMB.
- O desrespeito pelas indicações e deposição de resíduos em manifesta desobediência das indicações dos funcionários da TERAMB implica o pagamento de uma tarifa para limpeza e regularização da situação conforme disposto no tarifário em vigor. **Consultar Procedimento n.º 9 – Descargas ilegais do presente Documento.**



5. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA

ATERROS DE RESÍDUOS BANAIS

- As viaturas depois da pesagem na Báscula de entrada deverão dirigir-se ao aterro indicado.
- A remoção de lonas ou outras proteções far-se-á apenas no local de Descarga.
- Sempre que as circunstâncias o exijam o acesso à Zona de Descarga será limitado pela TERAMB (exemplo: condições climatéricas adversas ou um número elevado de viaturas no local).
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente incluindo o limite de velocidade máxima de 30km/h.
- Deverão ser respeitadas todas as indicações dadas pela TERAMB.
- É obrigatório o uso de calçado de segurança (biqueira e palmilha de aço) e luvas de proteção.
- Nunca andar nos estribos laterais do camião na Zona de Descarga.
- No momento da Descarga, apenas o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) ajudante(s) controla(m) a execução das manobras e auxiliam na Descarga, se assim se justificar.
- A viseira (traseira) da viatura deverá ser fechada antes de esta abandonar o local de Descarga.
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída após todos os ajudantes se encontrarem dentro desta.
- A saída das viaturas da Zona de Descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local.



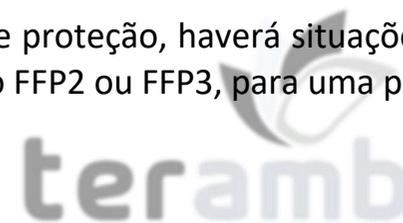
- Só poderão ser descarregados resíduos que não tenham qualquer outro tipo de valorização seja reciclagem, valorização orgânica ou energética. É estritamente proibida a deposição de outros tipos de resíduos.
- O desrespeito pelas indicações e deposição de resíduos em manifesta desobediência das indicações dos funcionários da TERAMB implica o pagamento de uma tarifa para limpeza e regularização da situação conforme disposto no tarifário em vigor. **Consultar Procedimento n.º 9 – Descargas ilegais do presente Documento.**



6. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA

ATERROS DE RESÍDUOS PERIGOSOS

- As viaturas depois da pesagem na Báscula de entrada deverão dirigir-se ao aterro indicado.
- A remoção de lonas ou outras proteções far-se-á apenas no local de Descarga.
- Sempre que as circunstâncias o exigirem o acesso à Zona de Descarga será limitado pela TERAMB. (exemplo: condições climatéricas adversas ou um número elevado de viaturas no local).
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente incluindo o limite de velocidade máxima de 30km/h.
- Deverão ser respeitadas todas as indicações dadas pela TERAMB.
- É obrigatório o uso de calçado de segurança (biqueira e palmilha de aço), luvas e capacete de proteção, haverá situações onde poderá dar lugar a outro tipo equipamentos de proteção individual, tal como máscaras do tipo FFP2 ou FFP3, para uma proteção mais adequada dos trabalhadores.
- Nunca andar nos estribos laterais do camião na Zona de Descarga.
- No momento da Descarga, o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) ajudante(s) controla(m) a execução das manobras e auxiliam na Descarga, se assim se justificar.
- A viseira (traseira) da viatura deverá ser fechada antes de esta abandonar o local de Descarga.
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída após todos os ajudantes se encontrarem dentro desta.



- A saída das viaturas da Zona de Descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local.
- **Ter em atenção o procedimento n.º 14 no que se refere a resíduos especiais.**
- Só poderão ser descarregados resíduos perigosos indicados pela Portaria. É estritamente proibida a deposição de outros tipos de resíduos.
- O desrespeito pelas indicações e deposição de resíduos em manifesta desobediência das indicações dos funcionários da TERAMB implica o pagamento de uma tarifa para limpeza e regularização da situação conforme disposto no tarifário em vigor. **Consultar Procedimento n.º 9 – Descargas ilegais do presente Documento.**

7. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA

ECOCENTROS I E II

- As viaturas depois da pesagem na Bâscula de entrada deverão dirigir-se ao ecocentro.
- A carga deverá colocado conforme a tipologia em cada baia/Zona/contentor indicado para o efeito.
- Deverão respeitar o local de Descarga de resíduo conforme a sua tipologia. Caso caia resíduos no chão devem proceder à sua limpeza.
- A remoção de lonas ou outras proteções far-se-á apenas no local de Descarga.
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente incluindo o limite de velocidade máxima de 30km/h.
- Deverão ser respeitadas todas as indicações dadas pela TERAMB.
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída após todos os ajudantes se encontrarem dentro desta.
- A saída das viaturas da Zona de Descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local.
- É estritamente proibida a deposição de outros tipos de resíduos que não os indicados
- O desrespeito pelas indicações e deposição de resíduos em manifesta desobediência das indicações dos funcionários da TERAMB implica o pagamento de uma tarifa para limpeza e regularização da situação conforme disposto no tarifário em vigor. **Consultar Procedimento n.º 9 – Descargas ilegais do presente Documento.**

8. PROCEDIMENTO EM CASO DE CARGA NÃO CONFORME POR DETEÇÃO DE RADIATIVIDADE

- Em caso de deteção de radioatividade será emitido um alerta.
- Neste caso o alarme terá de ser validado, pelo que a viatura **procede obrigatoriamente a uma segunda passagem** para confirmação do alarme.
- O sistema dispõe de uma unidade de processamento central que apresenta a indicação gráfica dos alarmes, assim como a indicação da localização da fonte radioativa ou material contaminado.
- Se o valor detetado for inferior a 25 $\mu\text{Sv/h}$ a viatura deve ficar imobilizada durante pelo menos 6 horas, no local indicado pela Portaria, ao fim do qual se repetirá o processo até não ocorrer nenhum alarme. O cliente deve analisar a rota de passagem a fim de tentar determinar possível causa de carga contaminada.
- Se o valor for superior a 25 $\mu\text{Sv/h}$, **obrigatoriamente a viatura deverá sair das instalações e ficar imobilizado no exterior**, protegida com barreiras, aguardando por instruções do proprietário.
- É **expressamente proibido o abandono da viatura**.



9. NÃO ADMISSÃO DE RESÍDUOS – 9.1 PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO

- No caso de dar entrada cargas de resíduos que não cumpram com os critérios de admissibilidade, o operador da Portaria/Báscula informa o transportador da não admissibilidade da carga.
- A TERAMB deverá preencher formulário de não admissão de resíduos e encaminhá-lo para um operador licenciado que esteja habilitado a receber o resíduo.
- O formulário é preenchido em duplicado, assinado pelo motorista e pelo operador da Báscula.
- Os serviços administrativos notificam no prazo máximo de 24 horas, a Direção Regional do Ambiente, com conhecimento para a Inspeção Regional do Ambiente, da não admissão.
- Em caso de dúvida deve sempre contactar a Diretora Técnica para o contato disponibilizado na Portaria.



9.2 DESCARGAS ILEGAIS

- O cliente/transportador é obrigado a ter o perfeito conhecimento da carga que transporta e informar a Portaria aquando da admissão do resíduo.
- Sempre que surja qualquer dúvida durante o trajeto da Bâscula para a Zona de deposição o condutor deve voltar à Bâscula e pedir mais informações, e/ou solicitar ajuda a qualquer funcionário que encontre pelo trajeto ou ligar para o número geral 295216722.
- Caso sejam detetadas Descargas ilegais, ou por o cliente/transportador não ter respeitado as indicações do operador da Portaria, ou por ter omitido cargas não admissíveis misturadas com os resíduos admitidos, aquando da chegada do cliente/transportador à Bâscula para efetuar a segunda pesagem, deve ser notificado para remover o resíduo do local onde o deixou e colocar no local correto ou levar para operador licenciado.
- Caso o cliente/transportador se recuse, deve ser informado que incorre no pagamento de uma taxa para a remoção do resíduo e entrega no local correto, no valor em vigor no tarifário.
- No caso de ser necessário recorrer a serviços externos para sanar o problema criado, os custos serão incutidos ao cliente/transportador.
- Caso o cliente/transportador mantenha a recusa, o funcionário deve preencher o formulário de auto de ocorrência e comunicar imediatamente ao encarregado ou à Diretora Técnica para que se diligencie as averiguações necessárias e confirmada a Descarga ilegal proceder à emissão da fatura.



9.3 CARGAS NÃO CONFORMES

- Considera-se carga não conforme, uma carga com mistura de resíduos que não seja possível proceder à sua separação por tipologia, nem a sua admissão conjunta em nenhuma das valências da TERAMB, como por exemplo móveis misturados com entulhos ou terras e pedras.
- Aquando do carregamento dos resíduos no meio de transporte, o cliente deve ter atenção que diferentes tipologias de resíduos devem estar o mais segregado possível de forma que possam ser facilmente descarregadas na Zona onde serão tratadas.
- A triagem dos resíduos é da responsabilidade do produtor/detentor e o desrespeito por esta norma implica a aplicação do **Procedimento n.º 9 – Descargas ilegais do presente Documento.**
- A rejeição de uma carga desconforme implica o acionamento do procedimento descrito no **Procedimento n.º 9 - Não admissão de resíduos – Procedimento de recusa do presente Documento.**

10. ADMISSIBILIDADE A TRATAMENTO CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA (CVE)

- Apenas são admitidos os resíduos que constam da lista disponível no site da TERAMB, conforme licença ambiental.
- Para resíduos que não se encontrem na lista, deverá ser previamente solicitado o pedido para que a TERAMB possa avaliar a possibilidade da sua admissão numa das valências e caso seja necessário solicitar as devidas autorizações à Autoridade Ambiental.
- Para todos os tipos de resíduos especiais (não comuns), excluindo aqueles que não podem ser submetidos a análises (p. Ex., Drogas ou resíduos alimentares) e para os quais uma declaração, da exclusiva responsabilidade do produtor, sobre a composição pode ser aceite, é necessária uma caracterização prévia.
- Para avaliação da admissão de “resíduos especiais”, embora enquadráveis nos códigos LER admissíveis na instalação, o cliente deve previamente fornecer as seguintes informações:
 - a) Ficha de dados de segurança do produto ou as fichas de segurança dos produtos envolvidos no processo que deu origem ao resíduo;
 - b) Qualquer análise química realizada ao resíduo;
 - c) Outras informações que leve à obtenção do resíduo;
 - d) Informação sobre resíduos semelhantes que já foram classificados.
- Caso os certificados ou declarações fornecidos não sejam considerados suficientes, a TERAMB pode exigir a recolha de amostras representativas e a realização de análises físico-químicas, a expensas do produtor ou detentor de resíduos.
- A decisão de aceitação deverá ter como orientação os limites de carga definidos.



- No caso de tipologias novas de resíduos, estes são obrigatoriamente acompanhados de análises emitidas por um laboratório acreditado. Tais análises deverão permitir reunir informação que permita:
 - a) Caracterizar o resíduo;
 - b) Compreender o resíduo e o comportamento deste no tratamento térmico para que a CVE cumpra com os VLE e garanta a proteção do equipamento, designadamente a caldeira.
 - c) A informação sobre o resíduo deve incluir:
 - Fonte e origem do resíduo;
 - Descrição do processo que dá origem ao resíduo;
 - Dados sobre a composição do resíduo;
 - Aspeto do resíduo;
 - Código do resíduo;
- O resíduo não é admitido em caso de não conformidade do mesmo com a descrição constante documentação que o acompanha ou em caso de inexistência de certificado de aceitação válido, ou que possa levar a incumprimento dos VLE.
- **Não são admitidos resíduos de embalagens provenientes da recolha seletiva, salvo quando acompanhado de declaração ou documento emitido pela entidade gestora de resíduos de embalagem de que a carga não cumpre com os requisitos de valorização multimaterial ou foi recusada pelo retomador.**
- A CVE está ainda equipada com um elevador para a entrada segregada de resíduos na tremonha de alimentação que pela sua perigosidade ou especificidade não possam ser misturados com os resíduos urbanos na fossa. A utilização desta infra-estrutura requer marcação prévia



11. RESÍDUOS NÃO ADMISSÍVEIS CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA (CVE)

- Materiais contendo grandes quantidades de enxofre
- Escórias e cinzas
- **Embalagens de tara perdida (metal, vidro ou plástico), com potencialidade de reciclagem**
- Sucatas
- Terras, areias ou escombros de construção ou demolição (entulhos)
- Munições e explosivos
- Resíduos resultantes de explorações de pedreiras
- Pilhas e baterias
- Resíduos líquidos **COM EXCEÇÃO DE LEITE COM ANTIBIÓTIO PROVENIENTE DA INDÚSTRIA AGROALIMENTAR e COMBUSTÍVEIS**
- Detritos de amianto
- Resíduos de grande dimensão
- Resíduos não compatíveis com as condições de minimização da produção de emissões de poluentes atmosféricos (normalmente resíduos com metais pesados e produtos clorados) **EM GRANDES QUANTIDADES**



- Produtos e/ou resíduos que pela sua inflamabilidade, toxicidade, perigosidade, poder corrosivo, carácter explosivo ou de dimensão, não possam ser eliminados sem provocar riscos para as pessoas, bens e ambiente, assim como possam danificar os equipamentos afetos à Central de Valorização Energética.
- Garrafas de gás

12. ENTREGA DE RESÍDUOS PARA VALORIZAÇÃO ECOCENTROS RESÍDUOS ADMISSÍVEIS E RESÍDUOS NÃO ADMISSÍVEIS

- Os ecocentros destinam-se à deposição temporária de resíduos com potencial de valorização multimaterial e em quantidades pequenas a moderadas (250 kg/hab.dia). Para grandes quantidades deverá sempre dar preferência ao encaminhamento para o operador de resíduos com competência para a sua valorização ou para as Zonas de deposição da instalação e localizados nas imediações da TERAMB.
- Estão disponíveis baias/contentores apenas para os seguintes resíduos:
 - Pneus
 - Sucata
 - Vidro
 - Resíduos verdes
 - Resíduos de Construção e Demolição
 - Madeiras
 - Plásticos Duros
 - Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos
 - Plástico Sujo (onde se inclui os provenientes da atividade agrícola)
 - Monstros (Moveis, colchões, etc.)
 - Embalagens
 - Pilhas
 - Óleos Usados
- Não são admitidos no ecocentro outro tipo de resíduos que não os enumerados acima e a sua deposição constitui uma Descarga ilegal, devendo-se adotar o **Procedimento n.º 9 – Descargas ilegais do presente Documento.**

13. ENTREGA DE RESÍDUOS VERDES CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA (CVO)

- A qualidade de entrega das cargas é fundamental para o sucesso da compostagem, pelo que os verdes têm de ser depositados separadamente e o mais limpo possível de outros tipos resíduos como sacas.
- Cargas especiais como troncos e raízes são aceites em grande dimensão, mas terão de ser colocados onde indicado.
- São ainda recebidos outros resíduos especiais que terá de ser apreciada caso a caso, como por exemplo, frutas e legumes impróprios para consumo.

RESÍDUOS ADMISSÍVEIS

- Podas/ramagens
- Madeira limpa sem tratamento ou resíduos
- Relvas
- Troncos e raízes (necessitam pré-trituração pelo que tem que ser entregues separadamente e colocados em local distinto)
- Legumes e frutas crus

RESÍDUOS NÃO ADMISSÍVEIS – CARGAS NÃO CONFORMES

- Alimentos confeccionados
- Madeiras com qualquer tipo de resíduo ou tratamento
- Qualquer tipo de resíduo que não o mencionado nos resíduos admissíveis



14. ADMISSÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS AMIANTO

- Os resíduos de amianto são admitidos apenas em condições muito especiais e só quando não houver outra alternativa viável. Deve sempre ser dada a preferência para o seu encaminhamento para outro operador licenciado.
- A receção de amianto necessita contato e marcação prévia com o corpo técnico da TERAMB.
- Os Condutores deverão dirigir-se à Portaria/Báscula, na data já agendada, fazendo-se acompanhar da Guia de acompanhamento de resíduos conforme protocolo de receção resíduos.
- A entrega de tais resíduos deve ser efetuada entre as 08.00h e as 16:00h de segunda a sexta-feira, de forma a serem depositados e isolados de forma segura.
- As viaturas depois da pesagem na Báscula de entrada deverão dirigir-se ao local indicado, bolsa de aterros perigosos.
- A deposição do amianto deve ser efetuada sem que o mesmo seja retirado do material que o protegeu durante o transporte. O material deve vir todo envolto em filme e com etiquetas a identificar que se trata de resíduos com amianto. Só serão aceites e depositados resíduos embalados desta forma.
- A deposição deve ser sempre acompanhada pelo Técnico de Segurança (TSSST) da TERAMB e/ou pelo responsável técnico pela bolsa.
- O resíduo tem obrigatoriamente que ser pousado e nunca basculado ou “atirado” de forma que se evite qualquer situação que possa levar à quebra do material e dispersão de fibras.
- Sempre que se justifique deve recorrer-se a grua para manuseamento do material, sendo o custo suportado pelo cliente.



- Imediatamente após a deposição do resíduo a TERAMB procede à sua cobertura e marcação em mapa da sua localização no aterro.
- É obrigatório o uso de calçado de segurança, luvas de proteção, máscaras de proteção das vias respiratórias do tipo FFP3, capacete, colete refletor, óculos ou viseira de proteção e no caso dos trabalhadores que manipulam os resíduos, fato imperdível de proteção e descartável.
- Concluído o serviço, os funcionários que estiveram em contato com os resíduos devem proceder à sua descontaminação na cabine de descontaminação. O aluguer da cabine de descontaminação é por conta do cliente.
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída após todos os ajudantes se encontrarem dentro da mesma.
- A saída das viaturas da Zona de Descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local.
- Este manual não dispensa a leitura e cumprimento do disposto na Lei em vigor.

MADEIRA COM TÉRMITAS

- Os Condutores deverão informar o trabalhador da Portaria/Báscula que transportam madeiras infestadas por térmitas, devendo fazer-se acompanhar da guia de transporte emitida através do portal do Governo Regional, conforme o n.º 3 e 4 do Artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho.
- A entrega de tais resíduos deve ser efetuada entre as 08:00 e as 16:00 de segunda a sexta-feira, de modo a serem valorizados num prazo máximo de 24 horas, após a sua admissão na TERAMB.
- As viaturas depois da pesagem na Báscula de entrada deverão dirigir-se ao local indicado, área de pré-tratamento (trituração).
- A remoção de lonas ou outras proteções far-se-á apenas no local de Descarga e acompanhados por um trabalhador da TERAMB.

- Sempre que as circunstâncias o exigirem o acesso à Zona de Descarga será limitado pela TERAMB. (exemplo: condições climatéricas adversas ou um número elevado de viaturas no local).
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente, incluindo o limite de velocidade máxima de 30km/h.
- Deverão ser respeitadas todas as indicações dadas pela TERAMB.
- É obrigatório o uso de calçado com palmilha e biqueira de aço e luvas de proteção.
- Nunca andar nos estribos laterais do camião na Zona de Descarga.
- No momento da Descarga, o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) ajudante(s) controla(m) a execução das manobras e auxiliam na Descarga, se assim se justificar.
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída após todos os ajudantes se encontrarem dentro da mesma.
- A saída das viaturas da Zona de Descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local.



MATERIAL CONFIDENCIAL

- A destruição de arquivo/documentos confidenciais pode ser efetuada sem marcação prévia quando a incineradora está em operação normal. Nos períodos de paragem programada não é efetuado este serviço.
- Na portaria, aquando do procedimento de admissão do resíduo, o cliente tem de informar que são documentos confidenciais para destruir, devendo o funcionário ligar para a sala de controlo e informar que vão ser descarregados resíduos para destruição imediata e mediante a confirmação do chefe de turno, encaminhar o cliente para a fossa.

- Na porta da fossa o cliente deve cumprir com as regras de descarga na cve conforme ponto 1. PROCEDIMENTO DE DESCARGA E NORMAS DE SEGURANÇA - CENTRAL VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA (CVE)
- É obrigatório que os documentos sejam entregues 'soltos' em pastas ou caixotes de cartão.
- A entrega de documentos em capa de argolas ou encadernados condiciona a queima completa do resíduo e pode implicar a sua trituração prévia, pelo que a Teramb não se responsabiliza pela quebra de confidencialidade que possa haver.
- Caso o cliente pretenda utilizar o elevador para entrada dedicada na tremonha é necessário agendamento para disponibilização do funcionário que acompanha a operação.

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

- Apenas são admitidos Resíduos de Construção e Demolição de origem doméstica e até 250Kg ou 1100 L por cliente e por dia.
- Podem ser admitidas quantias maiores desde que evidenciado que o cliente é doméstico, resulta de uma pequena obra e não tem histórico de deposições recorrentes.

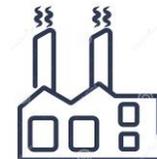
O NOSSO TRABALHO



ENCAMINHAR RESÍDUOS DE EMBALAGEM
PARA VALORIZAÇÃO MULTIMATERIAL



ENCAMINHAR OS VERDES
PARA VALORIZAÇÃO ORGÂNICA



ENCAMINHAR RESÍDUOS SEM VALOR PARA
VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA



PRODUÇÃO DE COMPOSTO



PRODUÇÃO DE ESCÓRIAS-INERTES



EXPORTAÇÃO DE ELETRICIDADE PARA A REDE PÚBLICA



PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE



LIMPEZA DE PASSIVO AMBIENTAL



CONTRIBUIR PARA A ECONOMIA CIRCULAR